

A REFORMA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E O ENSINO MÉDIO INTEGRADO: TENDÊNCIAS E RISCOS¹

CÊA, Georgia Sobreira dos Santos – UNIOESTE – gecea@uol.com.br

GT: Trabalho e Educação / n. 09

Agência Financiadora: Sem Financiamento

Introdução

O período compreendido entre 1997 e 2004 já integra, certamente, um dos mais polêmicos da história da educação no Brasil, quanto aos rumos impostos à formação para o trabalho, no âmbito do sistema educacional. Parte dessa importância deve-se ao significado assumido pelo decreto 2.208/97 no contexto da reforma da educação profissional, contribuindo para a imposição do fim (temporário) da vinculação entre qualificação para o trabalho e elevação dos níveis de escolaridade.

Com a alternância de grupos políticos no poder, em função da eleição do governo Lula, em 2002, as críticas às problemáticas repercussões da reforma da educação profissional, da qual o decreto 2.208/97 é parte, ganharam força política. Assim é que, em 2004, por meio do decreto 5.154, revoga-se o anterior. Entretanto, apesar das alterações pontuais promovidas, o “novo” decreto não modifica substantivamente o desenho operacional da educação profissional impresso pelo decreto de 1997, muito embora agregue às modalidades de articulação anteriormente previstas (concomitante e seqüencial) outra possibilidade de articulação entre o ensino médio e a educação profissional, que passa a ser chamada de “ensino médio integrado”.

Neste trabalho, o ensino médio integrado é tomado como objeto central de análise. Objetiva-se, principalmente, identificar os sentidos assumidos pela educação profissional, a partir da reforma dos anos 90, e os desafios a serem enfrentados na retomada da vinculação entre formação para o trabalho e elevação dos níveis de escolaridade e refletir sobre as condições de implementação dos cursos de ensino médio integrado, a partir da realidade da política educacional paranaense. Tais objetivos visam fundamentar a tese aqui sustentada da continuidade da hegemonia da educação profissional desintegrada (caracterizada pela oferta de cursos de formação para o trabalho, desarticulados dos níveis regulares de ensino) frente às possibilidades de

¹ Este estudo integra as investigações realizadas no âmbito da pesquisa em andamento “O estado da arte da formação do trabalhador no Brasil: pressupostos e ações governamentais a partir dos anos 90”, vinculada ao Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Trabalho, Estado, Sociedade e Educação (GP-TESE).

implementação do ensino médio integrado. Para tanto, parte-se da compreensão do sentido assumido pelo decreto 2.208/97 no contexto da reforma da educação profissional, para, a seguir, recuperar elementos do debate estabelecido por ocasião das articulações políticas para a revogação do decreto 2.208/97, que resultaram na substituição deste pelo decreto 5.154/2004, apresentar dados sobre as matrículas no ensino médio e, por fim, levantar algumas questões referentes à implementação do ensino médio integrado no estado do Paraná.

A reforma da educação profissional e o sentido do decreto 2.208/97

Ao longo dos anos 90, a elevação da educação básica à condição de prioridade política para a inserção do país no mundo competitivo tornou-se objeto da retórica de diferentes entidades, públicas e privadas. Após dez anos de implementação de políticas direcionadas por essa prioridade, confirma-se que o caráter “básico” atribuído à educação vem correspondendo a um minimalismo no campo dos conhecimentos e a um reducionismo da educação básica aos anos iniciais de escolarização (LEHER, 1998). Além disso, a ênfase conferida ao campo educacional passa a ser irremediavelmente vinculada às supostas exigências do mundo produtivo.

Na LDB 9.394/96, a educação profissional é apresentada como uma modalidade educacional (Título VI, Capítulo III) voltada para o “desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva” (art. 39), incorporando a tendência indicada anteriormente.

Ao tratar especificamente da educação profissional, a LDB indica algumas possibilidades de organização: integração com as diferentes formas de educação (parágrafo único do art. 39) e “articulação com o ensino regular ou por [meio de] diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho” (art. 40). Há, ainda, a explicitação de que as escolas técnicas e profissionais (até então identificadas como aquelas que ofertavam predominantemente cursos de 2º grau de caráter técnico ou profissionalizante), “além de seus cursos regulares”, passarão a ofertar “cursos especiais, abertos à comunidade”, voltados para a educação profissional, sem condicionamento da matrícula aos níveis de escolaridade (art. 42). Observa-se que a possibilidade prevista na LDB de que o ensino médio possa preparar os estudantes para “o exercício de profissões técnicas”, garantida a formação geral (parágrafo segundo do art. 36), é mais uma entre as tantas formas de organização da educação profissional previstas na legislação.

Essa flexibilidade indicada na LDB 9.394/96 é parcialmente absorvida pelo decreto 2.208/97, uma vez que este, negligenciando o indicado no artigo 36 daquela lei, limitou-se a estabelecer a concomitância ou seqüencialidade como únicas alternativas de articulação entre a educação profissional e os níveis de escolaridade, explicitando a independência da primeira em relação aos segundos, especialmente tratando-se do ensino médio (BRASIL, 1997).

Apesar da supremacia jurídica da LDB 9394/96 sobre o decreto 2.208/97, este acabou ganhando força para legalizar e legitimar o movimento já iniciado na sociedade civil de fortalecimento dos espaços privados voltados para a qualificação da força de trabalho, cada vez mais estimulados pelo próprio Estado brasileiro para o desempenho de tal função, notadamente a partir de 1996, com a implementação do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (PLANFOR), e de 1997, com o início do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP).

Na prática, o decreto serviu como mais um instrumento da política educacional do período que contribuiu para a institucionalização de um sistema paralelo de formação profissional que, embora pudesse se articular com o sistema regular de ensino (apenas concomitante ou seqüencialmente, mas não de forma integrada), era dele prescindível. Tal desarticulação, presente na história da educação há tempos, vinha ocorrendo de forma paralela e, até certo ponto, marginal ao sistema educacional público. A partir de 1997, essa dualidade passa a ser uma orientação legal e uma prescrição oficial, a ponto da “educação profissional” configurar-se, predominantemente, como um subsistema no interior do próprio sistema público de educação, voltado para a formação do trabalhador, sem a promoção da elevação dos níveis de escolaridade. Dessa forma, com o decreto 2.208/97, o Estado brasileiro, como agente condutor da política educacional pública, divide o protagonismo da condução desse “novo paralelismo” com outros sujeitos políticos do setor privado.

A opção da política educacional pública entre as diversas possibilidades de organização da educação profissional, especialmente nas redes estaduais, foi clara: prevaleceu a oferta de cursos básicos (independentes de escolaridade prévia) e de cursos técnicos, concomitantes e seqüenciais, ocasionando a quase extinção, em todo o país, da oferta de cursos de ensino médio de caráter profissionalizante. A manutenção destes cursos passa, então, a ser um negócio de risco: “Se alguma unidade federada decidisse manter a versão integrada poderia fazê-lo, com apoio na LDB; o preço desta decisão, contudo seria não receber recursos do convênio firmado pelo Banco Mundial”

(KUENZER, 2003, p. 7), especialmente através do PROEP. Daí um dos mais controversos ineditismos postos pelo decreto 2.208/97: ele praticamente inverteu a compulsoriedade da lei 5.692/71, pois enquanto esta tornou obrigatória a profissionalização no ensino médio, o decreto acabou forçando os sistemas de ensino a ofertarem exclusivamente o ensino médio de formação geral.

A histórica dualidade entre formação geral e formação profissional passa a ser assumida como uma característica positiva da política educacional brasileira a partir de então, com a separação inequívoca “entre o acadêmico e o técnico”, a ponto de seus defensores interpretarem que “Sem sombra de dúvidas, esta [separação] foi a grande revolução contida no pacote reforma/PROEP. De fato, foi não apenas uma pré-condição de entrada do BID no processo, mas também o grande escolho na aceitação do projeto por diferentes atores” (CASTRO, MEDICI, TEJADA, 2000, p. 3).

À “sugestiva” dualidade regulamentada pelo decreto 2.208/97 somou-se o aprofundamento das identificações entre a orientação política do governo de então e a orientação política dos organismos multilaterais, especialmente do Banco Mundial, que considera que

[...] embora tenham ampla importância a educação primária e secundária, bem como a educação profissionalizante, estas não devem estar articuladas. Ou seja, os resultados da educação profissionalizante podem ser muito melhores se esta não estiver sendo ministrada nos espaços de educação formal. [...] a educação profissionalizante necessita de um modelo flexível e, em sendo ministrada em instituições que detenham certa autonomia, poderá direcionar suas atividades considerando o movimento econômico (OLIVEIRA, 2001, p. 2).

Sob essa orientação e ancorado numa política de financiamento eivada de condicionalidades, o decreto 2.208/97, durante o seu breve e devastador período de vigência, contribuiu para que sistemas de ensino em todo o Brasil promovessem a desarticulação entre formação para o trabalho e elevação dos níveis de escolaridade.

Ao mesmo tempo, esse movimento possibilitou o expressivo barateamento do ensino médio, bem a gosto da política de austeridade típica da orientação neoliberal, e proporcionou um significativo agravamento das condições de escolarização dos trabalhadores.

Acertos e limites do polarizado debate em torno da revogação do decreto 2.208/97

Antes de sua oficialização, quando ainda era um projeto de lei (PL nº 1.603/96), o conteúdo do decreto 2.208/97 já recebia severas críticas, tanto pela forma de condução do seu processo de discussão – problema “resolvido” pelo governo da época com a transformação do PL em decreto –, como pela proposta de organização da educação profissional ali contida (KUENZER, 1997). Os sujeitos políticos dessas críticas (especialmente entidades de classe de trabalhadores e estudiosos sobre o tema) recrudesceram os debates em torno das problemáticas prescrições do decreto 2.208/97 por ocasião da eleição presidencial de 2002 e durante o primeiro ano do governo Lula.

Em função da conjuntura pós-eleitoral, a manutenção do decreto era uma proposição inviável, principalmente em função das articulações políticas em torno da temática educacional durante o período de campanha do então candidato Lula, as quais previam, entre outros, a revisão das orientações do decreto 2.208/97.

Assim é que, em 2004, a partir de articulações e de embates de diversas ordens, o decreto 5.154/2004, de 23 de julho, vem substituir o decreto 2.208/97. Com isso, além da possibilidade de oferta da formação para o trabalho nas formas concomitante ou sequencial ao ensino médio (únicas previstas no decreto de 1997), ratificou-se a possibilidade, já indicada pela LDB, de rearticulação do ensino médio com a formação para o trabalho, por meio da oferta denominada “integrada”, em cursos planejados “de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno” (BRASIL, 2004).

Mas o percurso político trilhado até a promulgação de um novo decreto foi atravessado por um denso debate. No processo de discussões acerca da revogação do decreto 2.208/97, três posicionamentos foram explicitados: um primeiro previa a manutenção do decreto; um segundo postulava apenas sua revogação e um terceiro indicava a necessidade de revogação e de promulgação de um novo decreto (CIAVATTA, FRIGOTTO e RAMOS, 2005, p. 23-24). Sem sustentação política, o primeiro posicionamento não ganhou força, ocasionando um polarizado dissenso acerca dos desdobramentos da revogação.

Por um lado, sustentava-se, entre outros argumentos, que a LDB 9.394/96 já previa a oferta da educação profissional integrada ao ensino médio, previsão essa arbitrariamente contrariada pelo decreto 2.208/97; portanto, bastaria a revogação do decreto, sem necessidade de sua substituição por um outro (KUENZER, 2003, p. 8-9).

Embora acertada na defesa da superioridade do caráter normativo da LDB 9394/96 sobre o decreto 2.208/97, essa argumentação subestimou o sentido e o poder

regulamentador deste, visto que tanto o MEC como o Conselho Nacional de Educação (CNE) comungavam (e ainda comungam) da idéia de que, a partir do decreto, fundada estava a oferta do ensino médio de caráter profissionalizante, conforme se observa nos argumentos e indicações de vários documentos oficiais que partem do pressuposto da desvinculação entre o ensino técnico e o ensino médio. A Resolução CNE/CEB nº 3/98², ao instituir as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio, entre outros, reafirmou o caráter geral da formação a ser operada neste nível de ensino. O Parecer CNE/CEB nº 09/98, ao tratar da organização curricular do ensino médio e técnico, e o Parecer CNE/CEB nº 17/97, ao estabelecer as diretrizes operacionais para a educação profissional em nível nacional, ratificaram as possibilidades de articulação entre o ensino médio e a educação profissional apenas nas formas concomitante e seqüencial. O Parecer CNE/CEB nº 09/98 explicitou, inclusive, que

as possibilidades de organização elencadas [pelo decreto 2.208/97], em consonância com a nova legislação, excluem a organização dos chamados cursos técnicos integrados, preconizados na revogada Lei Federal nº 5.692/71. [...] A desvinculação entre o ensino médio e o curso técnico é uma realidade trazida pelo novo ordenamento legal, para as turmas ingressantes em 1998.

Esses parecem exemplos significativos da força alcançada pelo decreto de 1997 que, na condição de instrumento para a realização da reforma da educação profissional, foi capaz de negligenciar o poder normativo da própria LDB 9.394/96.

Por outro lado, um segundo posicionamento sustentava, entre outros argumentos, que a revogação do decreto 2.208/97, além de representar um forte simbolismo diante das circunstâncias políticas, exigia a promulgação de um novo decreto, para que fossem afirmadas orientações distintas daquelas marcadas pelo reducionismo teórico e organizativo do decreto anterior (CIAVATTA e FRIGOTTO, 2003, p. 4-5).

De fato, diante do alcance político e operacional do decreto 2.208/97 e dos desdobramentos dele decorrentes, a revogação pura e simples do decreto dificilmente seria capaz de restabelecer, automaticamente e em curto espaço de tempo, a possibilidade da oferta do ensino médio vinculado, organicamente, à formação para o trabalho. A regulamentação, assim, aparecia como uma necessidade. Entretanto, a crença de que o novo decreto alteraria, na direção de uma base unitária, os fundamentos

² Os documentos do CNE/CEB citados neste trabalho estão disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/cne/index.php?option=content&task=section&id=7&Itemid=206>.

que sustentavam o decreto anterior resultou frustrada e indicou, até certo ponto, uma expectativa ingênua frente à direção econômica e política que prevalecia e continua prevalecendo nas disputas internas do governo Lula e deste com a sociedade civil.

O conteúdo do decreto 5.154/2004, embora restabeleça acertadamente o poder normativo da LDB 9.394/96 ao prever a possibilidade da forma integrada de oferta da educação profissional no âmbito do ensino médio, o faz colocando essa alternativa no mesmo nível de importância das demais formas de articulação (concomitante e seqüencial), ratificando, destarte, o mais perverso efeito do decreto 2.208/97 para os trabalhadores brasileiros: a desvinculação entre formação para o trabalho e elevação dos níveis formais de escolaridade permanece como a tendência predominante de (des)qualificação para o trabalho ofertada pelo sistema público de educação; ou seja, permanece a hegemonia da educação profissional desintegrada. Isto é notório no Parecer CNE/CEB 39/2004 que, ao tratar das orientações gerais e das adaptações necessárias à aplicação das articulações entre educação profissional e ensino médio, destaca que a indicação do ensino médio integrado, nos termos do decreto 5.154/2004, não representa, em nenhuma medida, que esta forma de articulação deva ser a priorizada. Pelo contrário, o citado parecer explicita que

A instituição [de ensino] poderá adotar qualquer uma das três formas previstas no Decreto nº 5.154/2004 [integrada, concomitante ou subsequente], na realidade, cinco, com o desdobramento em três da forma “concomitante” [na mesma instituição de ensino, em instituições diferentes ou por meio de convênio de intercomplementaridade]. O decreto não obriga, portanto, por uma ou outra, cabendo à instituição de ensino, no uso de sua autonomia, decidir pela forma que melhor se coaduna com sua proposta político-pedagógica [grifos do autor].

Ora, desde 1996 a educação profissional assumiu a condição de mercadoria negociada entre governos e entidades da sociedade civil na busca por recursos públicos, formando um verdadeiro “balcão de negócios” (KUENZER, 2003, p. 8). Nesse “mercado”, várias políticas públicas passaram a funcionar como “postos de venda” da educação profissional: nos governos FHC, merecem destaque o PROEP, o PROFAE e o PLANFOR, que, entre outros sentidos, serviram de sangria dos recursos do FAT; no governo Lula, além da continuidade dos dois primeiros e da reformulação do plano de qualificação do MTE (atualmente Plano Nacional de Qualificação / PNQ), o mercado da educação profissional ganhou mais um espaço com a instituição do “Projeto Escola de Fábrica”, uma outra forma de desqualificação do trabalhador associada à destinação

privada de recursos públicos (RUMMERT, 2005). As “escolhas” das instituições de ensino estão submetidas às regras desse mercado, as quais fazem do ensino médio integrado um frágil refém. E nesse aspecto, o parecer do CNE (39/2004), acatado pelo MEC, indica a permanência da identificação com os preceitos do Banco Mundial, especialmente quanto à idéia da “autonomia” dos estabelecimentos de ensino.

Além de mantido esse viés mercadológico, a Resolução CNE/CEB nº 1/2005 reitera a validade das diretrizes curriculares para a educação profissional forjadas a partir do decreto de 1997 (Resoluções nº 3/98 e nº 4/99), fundadas na perversa idéia da coincidência entre necessidades humanas e necessidades do mercado, tão imanente às noções (já duramente questionadas) de “estética da sensibilidade”, “política da igualdade”, “ética da identidade”, “aprender a aprender”, “competências”... Assim, o decreto 5.154/2004 é expressão de uma perversa contradição: a afirmação do ensino médio integrado é, ao mesmo tempo, a negação de uma outra direção política, teórica e ideológica a ser dada à formação profissional, pelo governo Lula, que venha se aproximar ou indicar intenções de aproximação com as reivindicações educacionais formuladas pelos próprios trabalhadores.

A situação do ensino médio e da educação profissional após a reforma: fraturas e estilhaços

Menos que uma volta ao que havia antes, o ensino médio integrado é retomado numa circunstância histórica em que a oferta desintegrada da formação profissional tornou-se a forma hegemônica das possibilidades de formação do trabalhador, inclusive no âmbito das redes públicas (federal e estaduais). Esse contexto dificilmente se alteraria, fosse com a revogação pura e simples do decreto 2.208/97, fosse com a instituição de um novo decreto.

Tempos após a revogação do decreto 2.208/97, observa-se que nem a retomada oficial da possibilidade de oferta do ensino médio integrado à formação para o trabalho – conforme previsto na LDB 9.394/96 e afirmado no atual decreto 5.154/2004 – promoveu um retorno imediato dessa forma de escolarização nos diferentes sistemas de ensino (federal e estaduais), nem as “novas” orientações do atual decreto alteraram ou conseguiram romper com o caráter reducionista que marca, ainda hoje, a formação do

trabalhador no país. Em 2004 e 2005, apenas os estados do Paraná e Santa Catarina abriram turmas de ensino médio integrado em suas redes de ensino³.

Segundo dados das sinopses estatísticas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), verifica-se que na rede federal de ensino, ao longo dos últimos anos, o decréscimo de matrículas no ensino médio foi inversamente proporcional ao crescimento de matrículas no ensino técnico de nível médio. Para se ter uma idéia, as 122.927 matrículas no ensino médio na rede federal existentes em 1998 foram reduzidas a 67.652 em 2004. No caso da educação profissional de nível técnico, ao contrário, as matrículas fixadas em 56.579 em 2001 aumentaram para 82.293 matrículas em 2004⁴.

O mesmo movimento vem sendo verificado em nível nacional. Em 2004, as matrículas no ensino médio foram 9.169.357, contra 9.032.320 registradas em 2005, o que significa um índice de - 1,5% de matrículas nesse nível de ensino em todo o Brasil. No caso da educação profissional de nível técnico, ao contrário, verifica-se um crescimento de 4,4%: de 676.093 matrículas em 2004 passou-se para 705.628 em 2005 (BRASIL. INEP, 2005, tabelas 4 e 8).

Esses dados indicam que o ritmo da expansão do ensino médio do início da década de 90 foi refreado pela reforma da educação profissional, especialmente após os efeitos do decreto 2.208/97. Entre 1994 e 1997, segundo o INEP, as matrículas no ensino médio cresceram 26,2%⁵. Apenas a universalização deste nível de ensino explicaria a queda de matrículas recentemente observada, o que parece improvável diante dos problemáticos desdobramentos da reforma da educação profissional e suas repercussões sobre o ensino médio.

O decréscimo de matrículas no ensino médio é um grave indício dos rumos da política educacional brasileira dos últimos anos, especialmente se considerarmos a universalização do ensino fundamental como um fato.

Diante desse quadro, resta indagar que chances históricas o ensino médio integrado apresenta para se estabelecer como uma efetiva opção para os filhos de trabalhadores que concluem o ensino fundamental? Que desafios concretos podem enfrentar os sistemas educacionais que “optarem” pela implementação do ensino médio

³ Notícia divulgada em 21/09/2005 no portal IG. Disponível em http://ultimosegundo.ig.com.br/materias/educacao/2119501-2120000/2119991/2119991_1.xml.

⁴ Dados extraídos das sinopses estatísticas do INEP, disponíveis em <http://www.inep.gov.br/basica/censo/Escolar/Sinopse/sinopse.asp>.

⁵ Informação divulgada no Boletim do CEAE/UFRJ, de 21 de julho de 1998. Disponível em <http://www.race.nuca.ie.ufrj.br/ceae/censoescolar/18.html>.

integrado? Refletiremos sobre essas questões a partir da recente e embrionária experiência do estado do Paraná.

O ensino médio integrado no Paraná: elementos para o debate

Nas duas situações históricas decisivas para a formação do trabalhador no Brasil ocorridas recentemente (promulgação dos decretos 2.208/97 e 5.154/2004), o estado do Paraná antecipou-se às orientações emanadas do Governo Federal: foi o primeiro estado da federação a desarticular o ensino médio da formação para o trabalho, em 1996, assim como foi o primeiro a ofertar o ensino médio integrado, a partir do início do ano de 2004, antecipando-se, respectivamente, ao decreto 2.208/97 e ao 5.154/2004.

Em 1996, por meio do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio (PROEM), configurou-se no estado do Paraná, por iniciativa do Poder Executivo (Governo Lerner), um profundo processo de mercantilização da educação, especialmente por meio da desqualificação do ensino médio e da transferência da responsabilidade sobre a educação profissional para a iniciativa privada, com a manutenção do financiamento público. Concretamente, esse processo se traduziu na quase extinção da oferta de cursos de ensino médio profissionalizante e na proliferação de cursos livres de educação profissional.

Num médio prazo, os efeitos dessa política acabaram se refletindo na perda de significado do ensino médio para os jovens paranaenses; nos últimos anos, a oferta de vagas no ensino médio na rede estadual manteve-se praticamente estacionada: 410.504 matrículas em 2003 e 410.174 em 2004⁶. Esse esvaziamento contrasta com os dados de anos anteriores: em 1997, ano de promulgação do decreto 2.208/97, as matrículas no ensino médio, na rede estadual, foram 426.306⁷; em 1995, dos 351.738 alunos matriculados no segundo grau, “41,48% estavam matriculados em cursos de educação geral e 58,52% em cursos profissionalizantes” (BARROS, 2001, p. 4). Os dados indicam que, nos últimos anos, os filhos dos trabalhadores paranaenses egressos do ensino fundamental estão deixando de se escolarizar, possivelmente optando por outras “mercadorias” disponíveis no mercado da educação profissional.

⁶ Dados preliminares do Censo Escolar 2004, disponíveis em http://www.inep.gov.br/download/superior/censo/Dados_preliminares_2004_Imprensa.xls.

⁷ Dado retirado da sinopse estatística do INEP de 1997. Disponível em <http://www.inep.gov.br/basica/censo/Escolar/Sinopse/sinopse.asp>.

A gestão 2003/2006 da SEED-PR, por meio do Departamento de Educação Profissional (DEP), traçou como linha de ação prioritária a retomada da educação profissional de nível médio na rede pública estadual. Após estudos, encontros e discussões ocorridos em 2003, os cursos de ensino médio integrado começaram a ser implementados no Paraná no ano seguinte (FERREIRA e GARCIA, 2005).

Por um lado, deve-se ressaltar que a iniciativa da SEED-PR de retomada da oferta do ensino profissionalizante articulado aos níveis de escolaridade, na forma do ensino médio integrado, pode ser interpretada como resultante de dois movimentos correlatos: a estreita participação da SEED-PR, por intermédio dos responsáveis pelo DEP, no movimento nacional de luta pela revogação do decreto 2.208/97 e a árdua e duradoura resistência de vários profissionais da educação que levaram adiante 26 cursos de ensino médio profissionalizante (12 da área agrícola e 14 voltados para a formação de professores), a despeito da devassa sofrida por esses cursos no Paraná, especialmente durante o período de 1995 a 2002 (duas gestões do governo Jaime Lerner).

Por outro lado, deve-se evitar a apressada compreensão de que a retomada do ensino médio integrado representa a efetiva prioridade do atual governo (governo Requião, gestão 2003-2006) conferida à educação, uma vez que é inconcebível garantir a qualidade da educação básica, conforme alardeiam os órgãos oficiais, e ao mesmo tempo promover o desmonte do ensino superior público paranaense (BOSI e REIS, 2004), como vem ocorrendo desde 1995 até agora.

De toda forma, a retomada da oferta do ensino médio integrado no Paraná constitui um avanço em relação ao quadro anterior e para que tal forma educacional não corra o risco de converter-se numa frágil e temporária medida, é necessário atentar para as tendências verificadas no início dessa implementação.

O ensino médio no Paraná, a partir de 2004, passou a ser ofertado na forma de educação geral e na forma integrada com a formação profissional. Também ocorre a oferta de cursos subsequentes, em que a conclusão do ensino médio é pré-requisito para a matrícula (correlato ao “pós-médio”). O fim da oferta de cursos básicos (ou de formação inicial) pela rede pública estadual foi, sem dúvida, até agora, o principal aceno de que a política estadual busca enfrentar, de fato, a mercantilização da educação profissional. Mas isso, por si só, não reverte completamente o contexto apresentado anteriormente.

Considerando dados de 2005, o Paraná oferta o ensino médio em 1.139 escolas, sendo que, deste universo, o ensino médio integrado e/ou subsequente é ofertado em

215 estabelecimentos, abrangendo 125 municípios paranaenses, num total de 405 cursos (entre integrados e subseqüentes)⁸. Assim, constata-se que o ensino médio de caráter geral segue como a forma predominante de oferta: em 924 estabelecimentos de ensino do Paraná (81% das escolas de ensino médio) ele é a única opção e nos demais 274 municípios paranaenses o ensino médio integrado ainda não é ofertado. Ou seja, a opção pelo ensino médio integrado ainda está longe do horizonte da maioria dos jovens paranaenses.

A análise dos dados referentes à oferta de educação profissional em articulação com o ensino médio (na forma integrada e subseqüente) nos revela outros importantes elementos.

Tomando por base dados divulgados pelo DEP da SEED-PR, verifica-se o seguinte: considerando os cursos ofertados na rede pública estadual voltados à profissionalização, 234 vêm sendo ofertados na forma de ensino médio integrado, contra 221 na forma de cursos subseqüentes, com a seguinte distribuição:

Tabela 1 – Distribuição dos cursos integrados e seqüentes ofertados pela rede pública estadual de ensino no Paraná – Jun. 2005

Áreas	Número de cursos – Ensino médio integrado	%	Número de cursos – Cursos Subseqüentes	%	Total
Agrícola	34	47	39	53	73
Formação de Professores	86	73	32	27	118
Industrial	46	48	50	52	96
Serviços	68	40	100	60	168
TOTAL	234	51	221	49	455

Fonte: Elaboração com base nos dados da SEED-PR⁹.

Observa-se que, em termos absolutos, a oferta de cursos de ensino médio integrado (51%) superou a oferta de cursos subseqüentes ao ensino médio (49%). Ou seja, o ensino médio integrado, em menos de dois anos, passou a representar, de fato, a maioria das matrículas na educação profissional no Paraná, considerando as escolas da rede pública paranaense em que o ensino médio se articula com a educação profissional nas duas modalidades adotadas (integrada e subseqüente). Mas em que medida isso

⁸ Dados divulgados em 17/02/2005 pelo governo do Paraná, disponíveis em <http://www.agenciadenoticias.pr.gov.br/article.php?storyid=1168>.

⁹ Quadro com escolas por núcleos regionais de educação e cursos de ensino médio integrado e subseqüente no ensino público do Paraná, atualizado até junho de 2005, disponível em http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/portal/institucional/dep/dep_escolas.php

representa uma efetiva (tendência à) priorização do ensino médio integrado nas políticas da SEED-PR? A análise relativa dos dados é que revela o limite daquela superioridade numérica.

A maior oferta de cursos de ensino médio na forma integrada não vem correspondendo à distribuição uniforme desses cursos entre as diversas áreas de trabalho. Ao contrário, apenas o ensino médio integrado voltado para a formação de professores da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental (normal de nível médio) supera a oferta de cursos, nessa mesma área, na forma subsequente. Em todas as demais áreas ocorre o inverso, conforme se vê na tabela 1.

Se a prioridade, de fato, fosse a retomada do ensino médio integrado, os cursos das demais áreas não deveriam expandir-se da mesma forma ou, pelo menos, não deveria haver uma melhor distribuição numérica entre todos eles?

A predominância da oferta de cursos médios integrados voltados para a formação de docentes contradiz, até o momento, o argumento da SEED-PR de que “os critérios utilizados para definição da expansão da oferta dos cursos [de educação profissional] foram os de priorizar: a política de desenvolvimento sócio-econômico do Estado e a vocação econômica das regiões” (SEED, 2005, p. 6).

Entretanto, segundo recente estudo do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), observa-se um crescimento da oferta de empregos no setor da indústria (extrativa e de transformação), ao mesmo tempo em que diversos setores, incluindo a educação, experimentam uma redução no número de empregos¹⁰. Esse “descompasso” serve, principalmente, para revelar a impossibilidade de se conseguir corresponder demandas do mercado e ofertas educacionais. A insistência nessa tentativa, observada em diversos setores educacionais, tem contribuído para a manutenção do processo de mercantilização da educação.

Diante desse breve diagnóstico da oferta de cursos de educação profissional articulados ao ensino médio na rede pública estadual do Paraná, pode-se afirmar que a priorização do ensino médio integrado ainda não se efetivou, embora deva se reconhecer que um primeiro e importante passo foi dado. Mas a limitada abrangência da oferta e o predomínio relativo dos cursos subsequentes sobre o ensino médio integrado, com exceção da área de formação de professores, são indícios de que o mercado da

¹⁰ Dados divulgados pela Agência Estadual de Notícias do Governo do Paraná, em julho de 2005. Disponível em <http://www.agenciadenoticias.pr.gov.br/modules/news/article.php?storyid=13270>.

educação profissional permanece funcionando, dentro do sistema público de ensino, embora significativamente amainado. Forçoso será reverter tal lógica.

Reflexões finais para o início do debate acerca da implementação do ensino médio integrado

O “ensino médio integrado”, mais que uma nova expressão cunhada pelo decreto 5.154/2004, representa, de fato, uma significativa oportunidade de formação para o trabalho, organicamente articulada à elevação dos níveis de escolaridade, possibilidade retirada do horizonte da grande massa de trabalhadores entre 1997 e 2004. Entretanto, a amplitude da noção de “articulação”, conforme prevista no referido decreto, continua prevendo a possibilidade da oferta de cursos concomitantes e seqüenciais, indiscriminadamente, pelos sistemas públicos de ensino, dando continuidade ao mercado da educação profissional no interior dos mesmos. Além do mais, o decreto prevê a continuidade do desenvolvimento de cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores no âmbito da educação pública, sem vinculação com os níveis de escolaridade. Esse isomorfismo – que coloca a formação para o trabalho integrada aos níveis de escolaridade (ensino médio integrado) no mesmo nível de importância formativa da formação profissional desintegrada do ensino regular (formação inicial, concomitante e seqüencial) – é a faceta renovada de uma política que reedita o pragmatismo da educação profissional voltada para as necessidades emanadas do mercado. Quantos trabalhadores, diante do vivo e crescente “supermercado” da educação profissional, poderão orientar seus filhos a se matricular em cursos de ensino médio integrado, diante das múltiplas oportunidades aligeiradas de qualificação profissional ofertadas na própria rede pública de ensino?

Em função dos limites temporais e de abrangência deste trabalho, determinados, principalmente, pela curta vigência do decreto 5.154/2004 e pelo breve tempo de implementação do ensino médio integrado, é arriscado tecer considerações conclusivas. Ainda mais se considerarmos que, a partir de 2006, mais 15 estados, além de Paraná e Santa Catarina, estão ofertando cursos de ensino médio integrado¹¹ e que o próprio MEC indica que “Em 2006, 10% das vagas da rede de educação profissional e tecnológica serão destinados à oferta de educação profissional integrada ao ensino

¹¹ Idem nota 3.

médio. Em 2007, a exigência será de 20%”¹². Portanto, será necessário aprofundar estudos e elaborar novos questionamentos.

Mas, nos limites deste trabalho, pode-se indicar que a continuidade da hegemonia da educação profissional desintegrada faz parte de um projeto societário que toma a formação dos trabalhadores como objeto a ser racionado, submetido às regras da racionalidade econômica e identificado, equivocadamente, como um campo em que capital e trabalho se encontram e se irmanam. Nesse projeto, o ensino médio integrado pode estar funcionando como uma das expressões da fantasmagórica pretensão da Terceira Via de combinar austeridade macroeconômica neoliberal e resgate da dívida social.

Quanto ao futuro incerto do ensino médio integrado, parece estar longe a possibilidade dele ser assumido efetivamente como uma política pública prioritária, juntamente com o ensino médio de formação geral. Para que isso ocorresse, seria necessário, nos parece, que medidas oficiais enfrentassem as forças empresariais que, há quase uma década, vêm dando a linha política da educação profissional no Brasil. Na atual conjuntura, isso é pouco provável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARROS, Marta S. F. As políticas educacionais para o ensino médio e profissionalizante no estado do Paraná. In: REUNIÃO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, 24, 2001, Caxambu. **Anais da 24ª Anped**. Caxambu, 2001, p. 1-17.

BOSI, Antonio de P.; REIS, Luiz Fernando. A reforma universitária nas universidades estaduais do Paraná. **Universidade e Sociedade**, v. 14, n. 34, p. 35-47, out. 2004.

BRASIL. **Decreto 2.208, de 17 de abril de 1997**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1997.

BRASIL. **Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. 2004.

BRASIL. INEP. **Educação básica – Censo Escolar de 2004 e 2005**. Dados preliminares (de 5 de outubro de 2005), 2005. Disponível em:

¹² Divulgado em <http://portal.mec.gov.br/setec>, em 24 de junho de 2005.

http://www.inep.gov.br/download/censo/2005/Resultados_preliminares/Censo_Preliminar.pdf

CASTRO, Cláudio de M.; MEDICI, André; TEJADA, Jorge. **O ensino profissionalizante sai do estado de coma**. 2000. Disponível em: <http://www.schwartzman.org.br/simon/delphi/pdf/proep.pdf>

CIAVATTA, Maria, FRIGOTTO, Gaudêncio, RAMOS, Marise. A gênese do Decreto n. 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restrita. In: _____ (org.). **Ensino médio integrado: Concepções e contradições**. São Paulo : Cortez, Fundação Oswaldo Cruz, 2005.

CIAVATTA, Maria; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Pronunciamento da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação / Anped – GT Trabalho e Educação**. Apresentado na Reunião da SEMTEC/MEC, Brasília, 18 de dezembro de 2003. Disponível em <http://www.anped.org.br/representacoesanped2004.pdf>.

FERREIRA, Eliza B.; GARCIA, Sandra R. de O. O ensino médio integrado à educação profissional: um projeto em construção nos estados do Espírito Santo e do Paraná. In: CIAVATTA, Maria, FRIGOTTO, Gaudêncio, RAMOS, Marise (org.). **Ensino médio integrado: concepções e contradições**. São Paulo : Cortez, Fundação Oswaldo Cruz, 2005.

KUENZER, Acácia. As propostas de decreto para regulamentação do ensino médio e da educação profissional: uma análise crítica. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria Aparecida. **Pronunciamento da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação / Anped – GT Trabalho e Educação**. Apresentado na Reunião da SEMTEC/MEC, Brasília, 18 de dezembro de 2003 (Anexo). Disponível em <http://www.anped.org.br/representacoesanped2004.pdf>.

KUENZER, Acácia. **Ensino médio e profissional: as políticas do Estado neoliberal**. São Paulo : Cortez, 1997. (Questões da Nossa Época).

LEHER, Roberto. A ideologia da globalização na política de formação profissional brasileira. In: **Trabalho e Educação – Revista do NETE**. Belo Horizonte : FaE/UFMG, n. 4, ago/dez, 1998.

OLIVEIRA, Ramon. O Banco Mundial e a Educação Profissional. **Boletim Técnico do Senac**. V. 27, n. 2, mai/ago 2001. P. 1-10. Disponível em: <http://www.senac.br/informativo/BTS/272/boltec272c.htm>

RUMMERT, Sonia M. Projeto Escola de Fábrica – Atendendo a “pobres e desvalidos da sorte” do século XXI. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 29, 2005, Caxambu.

Anais da 28ª Anped – 40 Anos da Pós-Graduação em Educação no Brasil.
Caxambu, 2005, p. 1-16.

SEED. Secretaria de Educação do Estado do Paraná. **A educação profissional no estado do Paraná.** DEP, 2005. Disponível em:
http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/portal/institucional/dep/fc_educacao.pdf.